

 	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)		
Data: 01.12.2023	Horário: 11:00h	Local: Virtual, APLICATIVO TEAMS	
PAUTA: COEM E GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA FIA			ATA DE REUNIÃO Nº 70/2023

Presentes na reunião realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

1. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
2. Patrícia Valéria Leal de Andrade Nunes (**Assistente Social - SEGEM**);
3. Sra. Cristina Fernandes (**CIAM Márcia Lyra**);
4. Sra. Daniele Gimenez (**FIA**);
5. Sra. Mariana Duayer de Souza (**FIA**);
6. Sra. Monique Eva Pereira de Albuquerque (**FIA - NACA**).

A **Exma. Juíza Elen Barbosa, Membra da COEM**, saúda a presença de todas as participantes e abre os trabalhos às 11h01min. A presente reunião tem como escopo aprimorar a rede de atendimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, por meio da integração do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACAs) ao TJRJ. A referida integração se deve em atendimento as mudanças legislativas ocasionadas pela Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), o qual prevê medidas protetivas, procedimentos policiais, legais e de assistência médica e social para essas vítimas.

Inicialmente, a Dra. **Elen Barbosa** explica que os Juizados de Violência Doméstica são os juizados responsáveis pelos julgamentos de crimes contra crianças e adolescentes, em razão à modificação implementada pela Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022). Em virtude da referida alteração legislativa, a Magistrada aponta o interesse da COEM em entender o fluxo de trabalho da FIA – Fundação para a Infância e Juventude.

A Sra. **Daniele** – Gerente do Programa em Atenção à Criança e Adolescente Vítima de Violência na FIA – tece comentários sobre o NACA. Aduz que existem 15 NACAs próprios de gestão da FIA distribuídos nos 92 Municípios do Rio de Janeiro. Além disso, afirma que há 4 NACAs conveniados. Na ocasião, cita como instituições conveniadas as

seguintes: a Casa da Criança que atende a região de Volta Redonda e o Movimento de Mulheres que atende Niterói e São Gonçalo.

Em seguida, a Sra. **Daniele** explica que o projeto não possui caráter terapêutico de atendimento. Relata que o atendimento na instituição é voltado para o estudo sistêmico, que conta com a *expertise* de profissionais técnico-especializados (psicólogos e assistentes sociais). Explica, ainda, que esses profissionais realizam o estudo de caso e após a finalização do acompanhamento é gerado um relatório psicológico e um relatório social. Informa que existe uma equipe de assessoria jurídica que presta atendimento as famílias. Além disso, sinaliza que há um trabalho de prevenção com essas famílias, após passar pelo atendimento inicial.

A Sra. **Mariana** – Consultora Jurídica na FIA – explica como funciona o fluxo nos NACAs. Relata que o Núcleo toma conhecimento dos casos por meio de ofícios. Aduz, também, que existe o interesse de incluir na Vara Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes (VECA) nesse fluxo. Narra que o NACA atende crianças/adolescentes de 0 a 18 anos incompletos ou até 21 anos; nesse último, caso as vítimas sejam pessoas portadores de deficiência. Descreve que no atendimento às vítimas, é feita a coleta de dados na instituição. Após esse procedimento, é realizada a notificação ao Conselho Tutelar e a Delegacia, além do encaminhamento para a equipe técnica responsável. Os atendimentos duram aproximadamente em torno de 6 meses. São realizados os procedimentos com a equipe técnica especializada, além da confecção de relatórios psicológico e social. Destaca que, mesmo após os atendimentos, a família recebe a supervisão e o acompanhamento dos profissionais especializados. Por fim, informa que após a finalização do relatório, esse é encaminhado para o órgão que fez a notificação do caso de violência doméstica e familiar, bem como o encaminhamento para o Conselho Tutelar, seguindo as orientações do ECA.

A Juíza **Elen Barbosa**, após as considerações da Sra. **Mariana**, pontua que a VECA ficou com a competência exclusiva para os casos ocorridos na capital e nas demais regiões a competência cabe aos Juizados de Violência Doméstica. Aventa a possibilidade de na região dos 15 NACAs incluir a participação dos JVDFMs no fluxo. A Magistrada pontua a falta de profissionais especializados (equipe técnica) nos juizados de violência doméstica do interior. Fala da dificuldade de realizar esses estudos (social e psicológico) nessas regiões devido à escassez de profissionais.

A Juíza solicita às representantes da FIA a confecção de material informativo que explique sobre o fluxo de atendimento / funcionamento das crianças e dos adolescentes vítimas de violência para compartilhar com a COEM. Segundo a Magistrada, todas as

informações a respeito do fluxo serão enviadas, através de correio eletrônico da COEM, aos juízes de competência VD, juntamente com a listagem de endereço dos NACAs, além de disponibilizar, também, tais informações para o MPERJ. (Deliberações 1 e 2)

Por fim, destaca e enaltece a importância do serviço do NACA. Reforça a importância de ter uma estrutura bem definida para atender com qualidade, tanto as mulheres vítimas de violência doméstica, bem como as crianças e adolescentes vítimas desse tipo de crime.

Em continuidade, a Sra. **Cristina Fernandes** (Centro Integrado de Atendimento à Mulher - CIAM Márcia Lyra) reforça a importância dos trabalhos realizados pelos NACAs, além de haver uma maior aproximação e articulação com as demais instituições da rede de proteção.

A Sra. **Monique** - Representante da Coordenação Técnica do NACA - explica que a Coordenação Técnica do NACA tem o trabalho de desenvolver, orientar e capacitar os órgãos e os serviços de garantia dos direitos da criança e do adolescente e, também, os núcleos profissionais que atuam no NACA. Diz que pode disponibilizar o guia de orientação (material), que explica e descreve a atuação dos NACAs. Por fim, se disponibiliza para prestar a orientação e a capacitação sobre a metodologia de trabalho desenvolvido no NACA.

A Assistente Social do SEGEM, **Patrícia Leal**, indaga as representantes do NACA se há alguma ação relacionada à aplicação de medidas protetivas aplicadas aos pais e responsáveis que respondem ações por negligência ou maus tratos. A Sra. **Mariana** responde que quando há evidências relacionadas a esse tipo de situação, a instituição realiza o encaminhamento aos órgãos competentes. Após, a Sra. **Daniele** explica que o NACA ainda não realiza esse trabalho direto com os pais. Informa que o NACA faz o trabalho de prevenção durante o período que a criança ou o adolescente é assistida pela instituição.

Nada mais a tratar, a **Juíza Elen Barbosa** (COEM) encerra a reunião às 11h37min e solicita incluir as representantes da FIA no convite da próxima reunião da Rede de Enfrentamento, data a definir. (Deliberação 3)

Juíza ELEN DE FREITAS BARBOSA
Membra da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Enviar material explicativo sobre a atuação e funcionamento dos NACAs, bem como a listagem de endereços das 15 unidades.	Danielle Gimenez (FIA)	5 dias, após aprovação da ata
02	Compartilhar o material da FIA com a lista de Juízes JVDFM e com o MPERJ.	Equipe SEGEM	Imediato, após recebimento
03	Incluir as representantes da FIA no convite da próxima reunião da Rede de Enfrentamento.	Equipe SEGEM	Imediato, após definição de data.